



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

L E I Nº 940 - EM, 18 DE DEZEMBRO DE 1980.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, A DOAR E ASSINAR A RESPECTIVA ESCRITURA, UMA ÁREA DE TERRA MEDINDO 5.364,00m² (CINCO MIL TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO METROS QUADRADOS) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, SITUADA NO CENTRO CÍVICO ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, À SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA PARA CONSTRUÇÃO DA 8ª DIRES - DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE.

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA:

Faço saber que o povo do Município de Jequié, por seus representantes legais decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar e assinar a respectiva Escritura, uma área de terra medindo 5.364,00m² (CINCO MIL TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO METROS QUADRADOS) de propriedade do Município, situada no Centro Cívico Antonio Carlos Magalhães, à Secretaria de Saúde do Estado da Bahia.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo 1º desta Lei, se destina à construção da 8ª DIRES - DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE;

Art. 3º - Fica estabelecido um prazo de 3 anos, para que a Secretaria de Saúde do Estado, construa a Sede da 8ª DIRES - DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE, sob pena de tornar sem efeito a doação;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM, 18 DE DEZEMBRO DE 1980

WALTER SANTOS SAMPAIO